



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos e realização de serviço de instalação de sistema completo de vídeo monitoramento interno e externo das dependências da Câmara Municipal de Conquista, para atender suas necessidades, conforme especificações que norteiam este Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso nos prédios da Câmara Municipal de Conquista, de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todos os ambientes.

O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras, que serão instaladas em diversos pontos estratégicos nos prédios da Câmara Municipal, proporcionará mais segurança e confiança para os colaboradores, vereadores, cidadãos, e até mesmo para o patrimônio existente.

O sistema a ser implantado é capaz de registrar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e de forma ininterrupta todo o dia a dia de trabalho e acontecimentos nas dependências interna, externa e ao entorno dos prédios.

Destaca-se ainda, que as imagens poderão ser disponibilizadas em tempo real à Central de Vídeo Monitoramento Municipal, localizado no batalhão da Polícia Militar, auxiliando o município quando necessário.

Diante do exposto, resta claro que o objeto em apreço é de grande necessidade, razão pela qual a contratação se justifica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Observação:

As empresas que concorrerão neste certame poderão realizar se assim acharem necessário, visita em loco para verificação dos serviços a serem realizados, onde serão instalados os itens que compõem todo o sistema de vídeo monitoramento de segurança.

3.1. Descrição dos Produtos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS
1	17	Un	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Instalação e configuração de câmera com todos os componentes necessários para seu pleno funcionamento, dentre eles, cabeamento, tubulação, condutores, conectores, fontes de energia, entre outros.</p>
2	02	Un	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NVR</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Instalação e configuração de NVR com todos os componentes necessários para seu pleno funcionamento, dentre eles, cabeamento, fontes de energia, tubulação, rack 19” para seu armazenamento, entre outros.</p>
Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO PRODUTOS
3	17	Un	<p>CÂMERA COM IMAGEM COLORIDA</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS(S):</p> <p>Câmera IP; Voltagem 12v; Resolução 2 megapixels (1080p); Alcance LED de 20m; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.8” 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico automático; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido, 1/3s, 30IRE); 0 lux/F2.0 (IR ligado); Controle de ganho automático/ manual;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

			Balanço do branco automático/ natural/ externo automático/ exterior/ manual/ personalizado; Perfil dia e noite colorido/ preto e branco; Modos de vídeo colorido/ preto e branco;
4	02	Un	NVR DE 16 CANAIS NVR Gravador de vídeo 4K, 16 Canais, suporta câmeras IP com Inteligência de Vídeo REQUISITOS MÍNIMOS(S): Suporte de câmeras IP com resolução até 4K; Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; Reconhecimento automático das câmeras IPs; Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Acesso facilitado a aplicativo e softwares; Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); Entrada de áudio de 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Saída de áudio de 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Saídas de vídeo, 1 HDMI e 1VGA; Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas.
5	02	Un	HDD 2TB HD produzido exclusivamente para uso em sistemas de câmera CFTV. Desenvolvidos para funcionarem em sistemas de alto desempenho e robustez, evitando perdas de imagens que ocorrem com o uso de HDs convencionais. REQUISITOS MÍNIMOS(S):



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

			<p>Instalação: o HD pode ser facilmente fixado dentro do NVR</p> <p>Utilização: Sistemas de Câmera CFTV</p> <p>Desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de CFTV. Evitam perdas de imagem e reduzem o custo do projeto;</p> <p>Operação 24h por dia, 7 dias por semana;</p> <p>Conexão padrão Sata III;</p> <p>Os HDs devem operar a todo instante, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de CFTV;</p> <p>Disco rígido especial para segurança eletrônica;</p> <p>Estabilidade na gravação de dados;</p> <p>Velocidade de disco controlada;</p> <p>Dissipação de calor otimizada;</p> <p>Compatível com as principais marcas de CFTV;</p> <p>Capacidade de armazenamento da memória de 2 TB;</p> <p>Tamanho da memória externa de 2 TB;</p> <p>Capacidade de armazenamento digital de 2 TB;</p> <p>Tamanho do HD de 2 TB;</p> <p>Tecnologia do HD, disco rígido mecânico;</p> <p>Capacidade de memória removível 2000 GB;</p> <p>Interface do hardware SATA 6.0 Gb/s;</p> <p>Velocidade de transmissão de dados de 6 Gigabits Per Second;</p> <p>Capacidade de gravação de 2000 GB;</p> <p>Formato de mídia Digital.</p>
6	01	Un	<p>MINI RACK 19" DE COR PRETA</p> <p>Rack para ambientes internos indicado para acomodação e proteção de equipamentos e acessórios eletrônicos em padrão 19"</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS(S):</p> <p>Estruturas confeccionadas em aço soldado;</p> <p>Permite a passagem de cabos tanto na parte superior</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

			<p>quanto na parte inferior; Par de planos de montagem frontal padrão 19"; Aletas de ventilação laterais; Porta frontal fabricada em aço com visor de ACR de cor preta; Chaves de segurança; Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis; Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada.</p>
7	02	Un	<p>PROTEÇÃO DE CÂMERA</p> <p>Protetor contra roubo e vandalismo em câmeras de segurança formato dome, expostas em área externa.</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS(S):</p> <p>Material em alumínio fundido, resistente a impactos; Instalado sobre a câmara dome; Pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade; Tamanho aproximado de 11cm x 9cm; Fixação em parede através de três parafusos.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

8	10	Un	<p>TUBULAÇÃO ZINCADO ¾" (POLEGADAS) MEDINDO 3 METROS</p> <p>Eletroduto em aço carbono com comprimento de 3 metros e diâmetro de ¾, com revestimento Pré Galvanizado.</p> <p>Tubulação utilizada para instalar redes elétricas e cabeamento em geral, em paredes, lajes e tetos. Fabricado em aço carbono e com revestimento pré-galvanizado, ele é resistente e durável.</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS(S):</p> <p>Bitola: 3/4"; Diâmetro externo: 26,90mm; Comprimento: 03 Metros; Espessura: 2,25mm; Extremidades: Lisas (corte reto) / Rosqueadas (BSP); Classe de pressão: 150 LBS;</p>
9	08	Un	<p>KIT CONDULETE MÚLTIPLO COM TAMPA E TRÊS TAMPÕES DE SAÍDA</p> <p>kit contendo: Caixa, Tampa, 2 Conectores, 4 Tampões e Parafusos para fixação; Possuem tampas com moldura para utilização de módulos; Entradas não usadas protegidas por tampões plásticos; Parafusos com tratamento especial (organometálico); Produto com acabamento prata (abrilhantamento); Rosca padrão BSP paralela conforme ISO 2281 e ISO 2282; Possui terminal de aterramento em todas as bitolas;</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS(S):</p> <p>Material: Alumínio; Medida: ¾" (Polegadas); Dimensões (CxLxA): 116mm x 60mm x 57mm;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

			Com Tampa.
10	02	Cx	<p>CAIXA DE CABO CAT 6, 305 METROS</p> <p>Cabos produzidos com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG e isolados em polietileno especial. O cabo de internet conta também com capa em PVC retardante a chamas.</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS(S):</p> <p>Categoria: CAT.6; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Embalagem: Caixa de 305 metros; Diâmetro nominal: 6,0 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Qualidade equivalente ou superior a marca Furukawa;</p>

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar a proposta, impreterivelmente, do período de **06/09/2023** a **13/09/2023**, através do e-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. Os itens contratados deverão **ser entregues e instalados** em um **prazo máximo de até 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da autorização final. O serviço deverá ser realizado, pela empresa vencedora, nas dependências da Câmara Municipal de Conquista - MG, no endereço Praça Deputado Renato Azeredo N° 15, CEP: 38.195-000.

5.2. No caso de impossibilidade de entrega do serviço no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/21.

5.3. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante assinatura do contrato ou emissão do documento equivalente, exclusivamente sobre o conteúdo nele disposto.

5.4. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se das técnicas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços, tais como materiais, fretes, pedágios, viagens, tributos, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, garantia, entre outros.

5.6. A visita in loco visando a melhor elaboração do orçamento será facultativa. Caso haja interesse, o licitante deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Conquista, ao qual será designado servidor para acompanhá-lo.

5.7. O vencedor deste certame deverá realizar obrigatoriamente visita in loco para confirmar os locais que serão instalados todos os componentes do sistema de vídeo monitoramento.

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar uma garantia mínima de 6 (seis) meses, nos materiais e serviços, conforme especificações de cada item constante deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo realizador do serviço.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos serviços.

6.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.3.2. Armazenamento inadequado dos produtos.

6.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

6.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

6.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.6. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem irregularidades de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **20 (vinte) dias**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da Contratante:

- I.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV.** Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**, relativamente ao objeto licitado;
- VI.** Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII.** Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

7.2. São obrigações da Contratada:

- I.** Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II.** Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo objeto licitado será realizado **em até 05 dias úteis** por meio de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CPF ou CNPJ.

8.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

8.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no **prazo de 15 (quinze)** dias antes da emissão da Nota Fiscal.

8.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

9.1. As dotações orçamentárias para fazer face à despesa serão as 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço Global.

10.1.1. Justifica-se a adoção do critério de “**Menor Preço Global**”, uma vez que o objeto deste termo de referência abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, que deverão ter execução padronizada e resultado visual idêntico, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para fazer jus à contratação, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.** Prova de inscrição no CNPJ;
- b.** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e.** Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- f.** Número de conta corrente do CNPJ do titular do Contrato;
- g.** Número de telefone para contato e e-mail;
- h.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- i.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- j.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

k. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

13.1. O contrato/ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Zara Faria

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria Aparecida Vieira

Cargo: Coordenadora de Patrimônio

13.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para:

a) o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;

b) acompanhar o prazo de vigência do contrato;

c) verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação;

d) estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- a) o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;
- b) acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- c) verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação;
- d) estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- e) exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo;
- f) atestar documentos fiscais;
- g) exercer o relacionamento necessário com a contratada;
- h) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.137 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Conquista/MG, 06 de setembro de 2023.

Rodrigo Zara Faria

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Fabiano Erik Lorena

Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves

Coordenador de Compras e Licitações

Maria Aparecida Vieira

Coordenadora de Patrimônio